



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CAP Nº 025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Processo nº 23110.037413/2025-64

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna pública a realização de *Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO*, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de acordo com a [Lei nº 8.745/1993](#) e suas alterações, e a Resolução nº 55/2023 do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), conforme indicado a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição neste processo implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na Resolução nº 55/2023 do COCEPE, das quais não poderá alegar desconhecimento, devendo, ainda, efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após tomar pleno conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital e nos respectivos Anexos.

1.2. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 08 horas do dia **08/10/2025** até as 23h59min do dia **23/10/2025**, exclusivamente no endereço eletrônico do certame, disponível em: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0025_2025/.

1.3. Inscrições realizadas fora do prazo ou por meios não previstos neste Edital, inclusive por e-mail, não serão aceitas.

1.4. O valor da taxa de inscrição será de: **R\$ 100,00** (cem reais), que, uma vez paga, não será restituída, salvo em caso de cancelamento ou anulação do certame.

1.5. O pagamento da taxa deverá ser realizado até o dia **24/10/2025**, exclusivamente nas agências ou canais de atendimento do Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada após a realização da inscrição.

1.5.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a emissão de GRU.

1.6. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

1.7. Para consolidar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher integralmente o formulário de inscrição existente no endereço eletrônico acima mencionado, devendo informar:

- endereço de e-mail válido;

- a área pretendida, conforme o Anexo I deste Edital (quadro de vagas);
 - a modalidade de concorrência (ampla concorrência; cotista étnico racial: preto ou pardo (negro), indígena ou quilombola; ou pessoa com deficiência);
 - informar o endereço do seu currículo *Lattes atualizado*;
 - a necessidade de atendimento diferenciado, nos termos do item 5;
- b) imprimir, até o último dia de inscrição, a GRU referente à taxa de inscrição, gerada na submissão do formulário;
- c) conferir os dados da GRU e, em caso de incorreções, realizar nova inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa conforme os itens 1.5 e 1.6.

1.8. A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

1.9. O pagamento com valor diferente do estipulado, fora do prazo ou por meio não autorizado resultará na não confirmação da inscrição.

1.10. Após 03 (três) dias úteis, a contar do pagamento da taxa, o(a) candidato(a) deverá acessar novamente o endereço eletrônico do certame para verificar se sua inscrição foi confirmada.

1.11. O comprovante de pagamento da GRU serve como comprovante de inscrição e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a), podendo ser solicitado nos locais de realização das provas ou para demais comprovações.

1.12. O(A) candidato(a) poderá concorrer a mais de uma área, desde que não haja conflito entre os cronogramas de realização das provas, **sendo vedada a alteração da área escolhida após a confirmação da inscrição**.

1.13. Até o final do período de *inscrição* do processo seletivo, será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas (cotas).

1.14. Fica assegurado ao(à) candidato(a) o direito de solicitar **atendimento diferenciado** para realização das provas, observado o item 5, desde que o requeira no **ato da inscrição**, mediante envio do **formulário padrão para atendimento diferenciado**, disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, até o **último dia de inscrições**, com os anexos exigidos, pelo link: <https://forms.gle/DYEKhHTLGcMjcJxu7>, até o **primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições**. A qualquer tempo, a Instituição poderá solicitar os documentos originais.

1.15. Ao término do período de inscrições, será divulgada, na página do certame, a relação dos candidatos com inscrições devidamente confirmadas (pagas ou isentas), com publicação prevista para o dia **29/10/2025**.

1.15.1. A inscrição confirmada não implica na sua homologação, devendo o(a) candidato(a) observar o disposto nos itens 1.18 e 1.19 deste Edital.

1.16. Caso o(a) candidato(a) não constate a confirmação de sua inscrição e/ou não encontre o seu nome na listagem de que trata o item 1.15, deverá entrar em contato, até o 1º (primeiro) dia após a divulgação da listagem, enviando o comprovante de pagamento da taxa juntamente com seu boleto para o e-mail concursos@ufpel.edu.br.

1.16.1. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, não indicar a condição de reserva de vagas (CER ou PCD) e/ou não enviar a documentação exigida, ou o fizer de forma incompleta, terá sua inscrição processada como ampla concorrência,

sem possibilidade de reivindicação posterior. Recursos somente serão aceitos em casos de falha administrativa comprovada (vide subitens 1.23 e 1.24).

1.17. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.18. Encerrando o prazo das inscrições, as unidades acadêmicas farão a homologação das inscrições, avaliando o **enquadramento da titulação dos candidatos às exigências do Anexo I deste Edital**.

1.19. A lista de inscrições homologadas pelas Unidades Acadêmicas será publicada na página do certame, juntamente com a composição da Banca Examinadora e a previsão de data de início e término do certame, com divulgação prevista para o dia **17/11/2025**.

1.20. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao COCEPE, dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da publicação, no site do certame. O recurso deverá ser enviado, *exclusivamente*, para o e-mail scs@ufpel.edu.br, utilizando-se para tal, obrigatoriamente, do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

1.21. O acompanhamento das etapas, prazos e possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Ao término do período de solicitação de correções não será realizada nenhuma modificação na inscrição do(a) candidato(a).

1.22. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

1.22.1. A isenção do valor da taxa de inscrição poderá ser concedida:

a) ao(à) candidato(a) com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) ao(à) candidato(a) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e da Lei nº 13.656/2018.

1.22.2. A solicitação de isenção deverá ocorrer no período de **08/10/2025 a 13/10/2025**, exclusivamente pelos(as) candidatos(as) que atendam aos critérios descritos no item 1.22.1, mediante:

a) realização prévia da inscrição, conforme item 1.7, alínea "a";

b) preenchimento do formulário on-line disponível em <https://forms.gle/SD9jBU1bm6RCkXUm8>, no qual deverão ser inseridas corretamente todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da solicitação.

1.22.3. As informações prestadas serão verificadas pela UFPel junto ao órgão gestor do CadÚnico e ao Ministério da Saúde. Em caso de inconsistência, o pedido de isenção será indeferido.

1.22.4. Não será aceito o número de protocolo de cadastro no CadÚnico, sendo admitido apenas o *Número de Identificação Social - NIS definitivo*.

1.22.5. O(A) candidato(a) doador(a) de medula óssea deverá encaminhar, obrigatoriamente, através do formulário especificado no item 1.22.2, alínea "b" sua carteira de doador.

1.22.6. Em nenhuma hipótese serão analisadas solicitações encaminhadas fora do prazo definido no item 1.22.2.

1.22.7. Será publicada, exclusivamente na página oficial do certame, a relação das solicitações de isenção deferidas, no prazo de até 02 (dois) dias antes do último dia de pagamento da taxa de inscrição.

1.22.8. O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para validar sua inscrição, seguir as orientações do item 1.7, alíneas "b", "c" e "d", efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

1.23. Da Inscrição para a Modalidade de Cotas Étnico-Raciais (CER)

1.23.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à reserva de vaga para cotas étnico-raciais deverá, **obrigatoriamente**, selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição **e** encaminhar formulário padrão de autodeclaração disponível no endereço <https://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, preenchido e assinado - sendo aceita a assinatura digital - , remetendo-o através do seguinte link <https://forms.gle/GPDVu2T4ecikjrMH6>, com data de envio até o *primeiro dia útil após o término das inscrições*.

1.23.2. Podem concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.23.3. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este certame, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

1.23.4. Os candidatos com inscrição deferida para a modalidade de cotas étnico-raciais concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nesta listagem, poderão ser homologados em ambas listagens ou somente na listagem que lograr aprovação.

1.23.5. O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como cotista étnico-racial não configura participação automática na listagem final para as vagas reservadas às cotas CER, devendo o(a) candidato(a) passar por análise documental (indígenas e quilombolas) ou heteroidentificação (pretos e pardos), antes da publicação do resultado final do certame.

1.24. Da inscrição para a Modalidade de Pessoas com Deficiência (PcD)

1.24.1. O(A) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, *no formulário de inscrição*, declaração de que sua deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

1.24.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá cumprir cumulativamente os quatros itens seguintes:

I – Indicar essa opção no formulário de inscrição; e

II – Preencher integralmente o formulário específico disponível em <https://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, informando, obrigatoriamente, o CID

(Código Internacional de Doenças) correspondente à deficiência.

III – Encaminhar documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência.

IV – Enviar o formulário (inciso II) e documentação (inciso III) até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, via link: <https://forms.gle/MgSu6h1jhpQiLRv5>.

1.24.2.1. A documentação, solicitada no inciso III do 1.24.2, deve conter:

- a) identificação do(a) candidato(a);
- b) espécie, grau ou nível da deficiência;
- c) data de emissão;

d) assinatura do(a) profissional responsável, acompanhada do número de registro no respectivo Conselho Regional Profissional.

1.24.2.2. A referida documentação deve ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste edital, exceto nos casos de deficiência permanente ou quando se tratar de deficiência nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

1.24.2.3. Poderá ser utilizada, alternativamente, documentação caracterizadora da deficiência na forma de relatório de avaliação biopsicossocial, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

1.24.2.4. O(a) candidato(a) poderá, ainda, durante o período de inscrições, apresentar documentação que comprove o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, a qual será considerada como elemento complementar na análise da condição declarada, **sem prejuízo da avaliação realizada pela equipe multiprofissional do concurso.**

1.24.3. Serão indeferidas preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.

1.24.4. O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como PcD não configura participação automática na listagem final para as vagas reservadas às PcD, devendo o(a) candidato(a) passar por análise biopsicossocial, antes da publicação do resultado final do certame.

2. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. As vagas, bem como as suas respectivas áreas, carga horária, titulação exigida e tempo previsto de contrato estão dispostos no Anexo I deste Edital.

2.2. A remuneração do Professor Substituto será paga em consonância com o estabelecido na Lei nº 8.745/1993, tomando-se por referência o Nível 1, da Classe A da Carreira Docente, conforme Lei nº 12.772/2012, constituída de Vencimento Básico (VB), acrescido da respectiva Retribuição de Titulação (RT), considerando a titulação exigida no Anexo I deste Edital, sendo vedada qualquer alteração posterior desta retribuição.

Tabela I

Regime	VB	RT Especialização	RT Mestrado	RT Doutorado
40h	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69
20h	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 772,61	R\$ 1.777,00

2.3. A remuneração dos docentes contratados por este Edital poderá ser atualizada de acordo com alterações na legislação ou nos atos normativos pertinentes.

2.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) será considerado em cadastro reserva quando não for convocado a ocupar a vaga designada neste Processo Seletivo, quer seja, por ocupar classificação superior ao quantitativo de vagas inicial deste certame, quer seja, por perda do objeto que ensejou o respectivo Processo Seletivo.

2.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e homologado(a), em cadastro reserva, poderá, no interesse da administração, ser aproveitado para necessidades futuras desta Instituição, obedecida estritamente a ordem de classificação, conforme o Capítulo VII da Resolução 55/2023 do COCEPE, com remuneração conforme estabelecido pelo item 2.2 deste edital, com carga horária conforme necessidade da Instituição.

2.6. O Professor Substituto será contratado prioritariamente para suprir lacunas no ensino de graduação, sem prejuízo ao atendimento do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme Art. 3º da Resolução 55/2023 do COCEPE.

3 . DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS (CER)

3.3.1. Do total de vagas a serem providas por este Edital, fica reservado:

I - 30% (trinta por cento) das vagas às cotas étnico-raciais, na forma da Lei nº 15.142/2025, conforme a seguinte distribuição:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos negros (pretos e pardos);

b) 3% (três por cento) para candidatos indígenas;

c) 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas;

3.3.1.1. Se na aplicação dos percentuais acima mencionados resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro mais próximo.

3.3.1.2. O percentual de reserva para cotas étnico-raciais será aplicado sobre o total de vagas previstas neste Edital, devendo ser igualmente observado na distribuição do cadastro de reserva entre as áreas e no aproveitamento de vagas remanescentes, desde que haja vaga disponível na respectiva área e sejam respeitados os limites máximos de homologações.

3.3.2. As pessoas pretas ou pardas, indígenas e/ou quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.5. *O quantitativo de convocações de CR poderá variar em decorrência de áreas sem candidatos aprovados, sendo observado o quantitativo total de convocações para atendimento dos percentuais.*

3.6. Do Procedimento de Confirmação da Autodeclaração

3.6.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais, ainda que venham a obter nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, serão submetidos aos procedimentos de confirmação complementar à

autodeclaração, conforme convocação a ser publicada na página do certame após a homologação das inscrições.

3.6.3. Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração serão realizados por comissão criada especificamente para esse fim, a qual emitirá parecer aprovando ou não a condição declarada pelo(a) candidato(a).

3.6.4. A convocação com a data de realização dos procedimentos será divulgada na página do certame com antecedência mínima de 10 (quinze) dias.

3.6.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de confirmação da autodeclaração que não comparecer na data e no local especificado na convocação, publicada na página do certame, poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

3.6.4. O(A) candidato(a) que não for enquadrado na condição de cotista racial concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, salvo comprovada má fé ou fraude.

3.6.5. Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração, de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, serão realizados consoante a Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.6.7. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, para candidatos pretos e pardos, será realizado por comissão criada especificamente para este fim, composta por cinco membros e seus suplentes, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3.6.8. A referida comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no certame.

3.6.9. O procedimento para candidatos negros (pretos e pardos) será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.6.10. É vedado à comissão deliberar na presença dos candidatos.

3.6.11. O procedimento de verificação complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo Art. 6º-F da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

3.6.12. O procedimento de verificação complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

3.6.13. Em até 10 (dez) dias úteis, será publicado na página do certame o resultado das avaliações realizadas pelas comissões.

3.6.12. A convocação para a confirmação da autodeclaração não gera direito à inclusão do nome do(a) candidato(a) dentre os homologados.

3.6.14. Das decisões negativas das comissões de confirmação complementar à autodeclaração, negros/indígenas/quilombolas, caberá recurso dirigido à comissão recursal, o qual deverá ser enviado através do seguinte formulário <https://forms.gle/3eZCKaevTWjKSyGk6> no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado das avaliações.

3.6.15. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.6.16. O(A) candidato(a) que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

3.7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7.5. O resultado final será publicado em listas específicas, sendo a primeira destinada aos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela ampla concorrência, seguida das listas correspondentes a cada tipo de reserva de vagas.

4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas por este edital para pessoas com deficiência (PcD), observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 12.764/2012, alterada pela Lei nº 13.977/2020 (TEA).

4.3. Se na aplicação do percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas reservadas resultar número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/1990.

4.5. O percentual de reserva será aplicado *ao total das vagas do Edital*, sendo igualmente observado, na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva, desde que haja vaga disponível na respectiva área e sejam respeitados os limites máximos de homologações.

4.6. **O quantitativo de convocações de PcD poderá variar em decorrência de áreas sem candidatos aprovados, sendo observado o quantitativo total de convocações para atendimento dos percentuais.**

4.7. O(A) candidato(a) que necessita atendimento diferenciado deverá obrigatoriamente realizar a solicitação conforme item 5 deste edital. A inscrição como PcD NÃO assegura atendimento diferenciado na realização das provas.

4.8. Para ter sua situação validada, a PcD deverá se submeter à avaliação da comissão de análise biopsicossocial, a ser designada especificamente para esse fim, conforme convocação a ser publicada na página do certame após a homologação das inscrições.

4.9. A convocação com a data de realização da análise biopsicossocial será divulgada na página do certame com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.10. Caso a comissão de análise biopsicossocial reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 ou na Lei nº 13.146/2015, o(a) candidato(a) não será considerado como sujeito de direito à reserva de vaga e concorrerá com os demais candidatos de ampla concorrência, desde que não tenha se inscrito e sido considerado(a) apto(a) em outra modalidade de concorrência específica.

4.11. A PcD aprovada no Concurso Público que tenha tido sua deficiência confirmada pela análise da Banca biopsicossocial, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista da ampla concorrência, desde que respeitados o limite de candidatos homologados, conforme item 10.

4.12. Em até 10 (dez) dias úteis, será publicado na página do certame o resultado das avaliações realizadas pelas comissões.

4.13. Caberá recurso do indeferimento da análise biopsicossocial, através do seguinte formulário <https://forms.gle/3eZCKaevTWjKSyGk6> no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo no momento da inscrição.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor e intérprete de Libras. Destaca-se que no atendimento diferenciado, *não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.*

5.3. A Lei nº 13.872/2019 determinou o direito de as mães candidatas amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos, para isso:

a) Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos, mediante prévia solicitação à instituição organizadora, conforme item 5.1;

b) A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição

para o certame e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização;

c) A mãe deverá no dia da prova ou etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;

d) A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima do local de aplicação das provas;

e) A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

f) Durante a amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal;

g) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.4. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, *observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade*.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas de seleção serão realizadas dentro do período provável de **01/12/2025 a 14/12/2025**, devendo ser observado o cronograma específico de cada área. O período de realização das provas poderá sofrer alteração em razão do número de candidatos inscritos para cada área. O cronograma prévio (geral) será publicado juntamente da homologação de inscrições e cronograma detalhado somente será apresentado pela Banca no Ato de Instalação do certame.

6.2. O programa contendo os pontos de provas do processo de seleção constará na endereço eletrônico deste Edital.

6.3. A seleção será constituída de:

a) Prova Didática, com caráter eliminatório e classificatório, para todas as áreas; e,

b) Exame de Títulos, com caráter classificatório, para todas as áreas.

6.3.1. A Prova Didática consistirá em uma aula ministrada pelo(a) candidato(a) de maneira presencial, com duração entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos, sobre um ponto sorteado da lista de 10 (dez) itens do Programa de Provas (Anexo II), com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para cada candidato(a) ou sessões diversas. O sorteio do ponto será realizado pela Banca Examinadora após Ato de Instalação do certame.

6.3.1.1. Os candidatos que realizarem Prova Didática numa mesma sessão de aulas deverão permanecer em sala adequada ao período de espera, sem acesso a qualquer material referente ao certame ou dispositivos eletrônicos e sem contato externo de qualquer natureza.

6.3.1.2. Antes do início da Prova Didática, os candidatos procederão à entrega, a cada um dos membros da Banca Examinadora, de uma cópia do Plano de Aula, em caso de divisão por blocos a entrega do plano ocorrerá antes do início da primeira Prova Didática do(a) primeiro(a) candidato(a) do bloco.

6.3.1.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

6.3.1.4. Para a Prova Didática serão atribuídas notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se dois dígitos de fração, correspondente à segunda casa decimal, de acordo com os critérios elencados no Anexo I da Resolução nº 55/2023 do COCEPE, com as parciais para composição da nota final, justificando todos os descontos atribuídos ao(à) candidato(a).

6.3.1.5. A Prova Didática das áreas de Línguas Estrangeiras Modernas (Língua Espanhola) OU Linguística Aplicada, Línguas Estrangeiras Modernas (Língua Francesa), Tradução Espanhol/Português e Língua Brasileira de Sinais será realizada na respectiva língua de cada área.

6.4. *Todos* os candidatos com inscrição homologada deverão comparecer *no primeiro* dia e horário de prova marcados, para a Instalação da Banca do certame, munidos de documento de identificação original e válido. Os candidatos que não comparecerem nesta etapa *serão eliminados do processo*.

6.5. Após a realização da Prova Didática, serão apurados os resultados e divulgados os aprovados, pela Banca Examinadora na Sessão de Apuração das notas dos candidatos.

6.6. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Didática.

6.6.1. Havendo apenas 1 (um(a)) candidato(a) aprovado(a), dispensar-se-á o Exame de Títulos.

6.7. Após conhecimento do resultado, os aprovados procederão à entrega dos comprovantes para o Exame de Títulos, conforme previsto no cronograma de cada área.

6.7.1. Para o Exame de Títulos, os candidatos deverão proceder a entrega de 1 (uma) cópia de cada comprovante dos títulos, na ordem do *Curriculum Lattes*, e no mínimo de 1 (uma) via impressa do currículo.

6.7.1.1. As cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para autenticação da Banca no momento de sua entrega ou autenticadas em cartório.

6.7.1.2. Serão considerados pela Banca como documentos originais os publicados *online* por editoras de reconhecimento público, em cuja cópia deve constar o respectivo endereço na internet.

6.7.1.3. Para a conversão dos pontos obtidos em nota por candidato, no Exame de Títulos, considerar-se-á como nota 10,00 (dez) a maior pontuação, sendo as demais notas atribuídas na proporção respectiva de suas pontuações em relação à maior, de acordo com os critérios elencados no Anexo III da Resolução nº 55/2023 do COCEPE.

6.8. O(A) candidato(a) deverá acompanhar as informações sobre a data de início da realização do Processo Seletivo, e demais publicações, através do endereço eletrônico deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos relacionados à homologação das inscrições e/ou da Banca Examinadora, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, na página do certame.

7.2. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado final preliminar do Processo Seletivo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do mesmo na página do certame, de acordo com a Resolução nº 55/2023

do COCEPE.

7.3. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à *Secretaria dos Conselhos Superiores* e dirigidos à presidência do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

7.4. Este requerimento deverá ser protocolado, EXCLUSIVAMENTE, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br, utilizando-se para tal, obrigatoriamente, do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a conclusão das etapas avaliatórias será publicado na página do certame o resultado preliminar com os candidatos aprovados e classificados.

8.2. Caso haja a interposição de recursos referente ao resultado preliminar, conforme itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, após análise dos mesmos será publicado o resultado final no DOU.

8.3. Para cada uma das áreas, será homologada uma lista final com até 5 (cinco) candidatos aprovados.

8.4. Na homologação, serão observadas as reservas legais previstas para as cotas, aplicadas sobre o total de vagas previstas neste Edital, bem como na distribuição do cadastro de reserva entre as áreas, respeitados os limites máximos de homologações.

8.5. Para cada área, ficará assegurada a inclusão de 2 (dois) candidatos cotistas étnico-raciais.

8.6. As vagas reservadas para CER serão prioritariamente preenchidas por quilombolas, dentro do limite previsto para este grupo.

8.7. Não havendo candidato(a) quilombola aprovado(a) para assumir a vaga, esta poderá ser ocupada por um(a) candidato(a) indígena.

8.8. Vagas não preenchidas por indígenas ou quilombolas serão atribuídas a negros;

8.9. Vagas não preenchidas por cotistas étnico-raciais serão destinadas à ampla concorrência.

8.10. As listas de homologação serão divulgadas por área e por modalidade de cota, contendo classificações gerais e específicas.

8.11. Em caso de empate entre candidatos cotistas aprovados para a mesma área e pertencentes a diferentes modalidades, será priorizado o candidato que integra o grupo de menor representatividade, desde que não tenha sido alcançado o limite da reserva, conforme a seguinte ordem: quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e negros. Essa priorização tem por objetivo promover a inclusão dos grupos historicamente menos representados, garantindo a efetividade das ações afirmativas previstas neste edital.

8.12. Se o número de áreas com candidatos aprovados for inferior ao inicialmente previsto no Edital, o total de homologações será proporcionalmente inferior, com ajustes proporcionais nos percentuais de reserva.

8.13. A classificação dos candidatos será realizada, por área, a partir da nota mais alta, como segue:

Nota de classificação = ((nota da Prova Didática x 2) + nota do Exame de Títulos)/3

8.13.1. A ordem de classificação, nos termos do *caput*, tem mero objetivo de indicar a posição do(a) candidato(a) na lista de aprovados; não obsta, portanto, a contratação de candidato(a) aprovado(a), ainda que a nota de classificação seja inferior a 7 (sete).

8.14. Em caso de empate na média final de classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior nota obtida na Prova Didática;
- II – maior tempo de docência;
- III – maior titulação acadêmica;
- IV – candidato(a) com mais idade.

8.14. Se o número de áreas com candidatos aprovados for inferior ao inicialmente previsto no Edital, o total de homologações será proporcionalmente inferior, com ajustes proporcionais nos percentuais de reserva.

8.15. Em caso de empate na nota final, nenhum(a) candidato(a) será desclassificado(a) em razão deste, desde que estejam concorrendo na mesma área e/ou modalidade.

8.16. O(A) candidato(a) concorrerá *SOMENTE* à(s) área(s) para a(s) qual(is) realizou a inscrição, observados o item 1.12 deste Edital;

Candidatos cotistas poderão ser homologados com pontuação inferior a outros cotistas ou candidatos da ampla concorrência, desde que isso seja necessário para o cumprimento dos percentuais globais de reserva.

8.17. Os resultados finais poderão ser homologados por área, conforme a conclusão dos processos e a inexistência de recursos pendentes, assegurando-se a observância das reservas legais com base no total de vagas previstas neste Edital.

8.18. As listas de homologação serão divulgadas por área e por modalidade de cota, contendo classificações gerais e específicas.

8.19. A ordem de classificação dos candidatos nas listas de classificados pelas cotas étnico-raciais (CER) e PcD, considerará o aproveitamento (em percentual) do cotista em relação à *média* das notas finais (MNF) na respectiva área, ou seja, quanto melhor for a nota do cotista em relação a referida média de sua área, melhor será a classificação do cotista na lista geral da sua respectiva modalidade.

8.19.1. O referido percentual será registrado com duas casas decimais, sendo superior a 100% (cem por cento) quando o(a) candidato(a) obtiver sua nota superior à MNF da respectiva área.

8.19.2. A MNF será calculada pelo somatório das notas finais, dividido pela quantidade de notas/candidatos da respectiva área.

8.19.3. O cálculo do aproveitamento do(a) candidato(a) em sua área, dar-se-á da seguinte forma: nota do(a) candidato(a) cotista multiplicado por 100 (cem) e o resultado dividido pela MNF.

$$\text{Aproveitamento} = (\text{Nota do cotista} \times 100) / \text{MNF}$$

8.19.4. A ordem de classificação referida no item 8.19 visa a garantir

equidade entre os respectivos candidatos, por comporem listagem geral única de classificação entre diferentes áreas.

8.19.5. Na aplicação do item 8.19 serão consideradas as Notas Finais *de todos os candidatos aprovados*, consoante ao item 6.6 deste edital, conforme estabelecido nos Art. 25 e 28 da Resolução 55/2023 do COCEPE.

8.19.6. Em caso de empate, após a aplicação do item 8.19, será usado como critério de desempate a Nota Final do(a) candidato(a) na respectiva área.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação para contratação, que se dará pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

9.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas às cotas raciais e o número de vagas reservadas às PcD.

9.3. A ocupação das vagas destinadas à cota étnico-racial, dar-se-á de tal modo que os primeiros classificados serão convocados a ocupar a vaga prevista na sua área, desde que tenham sido aprovados e observadas os limites das reservas deste Edital. Neste caso, o(a) candidato(a) CER terá prioridade na ocupação da vaga da respectiva área em detrimento ao(à) candidato(a) classificado na modalidade de Ampla Concorrência. As listas de candidatos CER classificados serão ordenadas de forma decrescente, com base no disposto no item 8.19.

9.4. A ocupação das vagas destinadas para PcD, dar-se-á de tal modo que os primeiros classificados por ordem crescente, *da lista geral de candidatos com deficiência*, serão convocados a ocupar a vaga prevista na sua área, desde que tenham sido aprovados e observado o item 4 deste edital. Neste caso, a PcD terá prioridade na ocupação da vaga da respectiva área em detrimento aos candidatos classificados na modalidade de Ampla Concorrência. A lista de candidatos PcD será ordenada de forma decrescente, com base no disposto no item 8.19.

9.5. Observados os critérios de alternância e proporcionalidade, a PcD será contratada após a contratação de candidato(a) CER.

9.6. Em caso de desistência de candidato(a) CER ou PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado na respectiva listagem.

9.7. À UFPel resguarda-se o direito de prioritariamente atender as necessidades demandadas por esta Instituição, considerando-se que a ocupação de cada cargo possui determinadas especificidades. Sobretudo, *a cada nova vaga analisar-se-á, obrigatoriamente, o atendimento dos percentuais previstos para o quantitativo total de vagas deste Edital*, para CR e/ou PcD.

9.8. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

9.9. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987.

9.10. Para os subitens 10.8 e 10.9, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/1998.

9.11. É vedada a contratação de professor substituto, cujo contrato anterior tenha expirado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745/1993, independentemente se o vínculo se deu nesta ou em outra instituição.

9.12. Conforme o Art. 11 da Lei nº 8.745/1993, aplica-se aos candidatos deste certame o inciso X, do Art. 117 da Lei nº 8.112/1990, que proíbe ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e/ou de exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

9.13. Conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, somente serão aceitos no momento da contratação os diplomas expedidos por universidades estrangeiras se estes forem revalidados/reconhecidos por universidades públicas, conforme estabelecido por legislação específica.

9.14. O(A) candidato(a) selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme legislação vigente. O período PREVISTO no Anexo I, deste edital, refere-se exclusivamente às vagas indicadas na respectiva tabela, não aplicando-se para possíveis convocações futuras. Ademais, destaca-se que tal período é meramente uma expectativa.

9.15. A pretendida contratação estará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros de acordo com os termos do §2º do Art. 2º da Lei nº 8.745/1993 e ao atendimento do limite previsto no Banco de Professor Equivalente, instituído pelo Decreto nº 7.485/2011.

9.16. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exame realizado por médico do trabalho que comprove a aptidão para o trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua realização.

10.2. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do(a) candidato(a) e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao certame, que será feita exclusivamente no endereço eletrônico deste edital.

10.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

10.4. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações e programas de provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico deste edital.

10.4.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a

respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico deste edital.

10.5. Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação na página do certame.

10.6. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser protocoladas junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, EXCLUSIVAMENTE, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, a qual fará divulgar normas complementares e avisos especiais, consultando o COCEPE sempre que se fizer necessário. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail concursos@ufpel.edu.br.

(assinado eletronicamente)
Profª. Drª. Ursula Rosa da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 07/10/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3353489** e o código CRC **ACE20317**.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

	PROCESSOS	ÁREA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO EXIGIDA	TEMPO PREVISTO DE CONTRATO
01	Centro de Artes (CA) Cursos de Design, Design Gráfico e Design Digital 23110.033883/2025-59	Design OU Publicidade	01 vaga	40h	Graduação em Design COM DOCTORADO em Design OU Comunicação	Aprox. 1 ano, com possibilidade de prorrogação

02	Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos (CCQFA) 23110.035786/2025-09	Farmácia	01 vaga	40h	Graduação em Farmácia <u>COM</u> DOUTORADO em Ciências Farmacêuticas OU Ciências Biológicas OU Ciências (área de concentração Bioquímica e Bioprospecção) OU Bioquímica Toxicológica	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação
03	Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos (CCQFA) Área Acadêmica de Química 23110.022566/2025-15	Química Inorgânica	01 vaga	40h	Graduação em Química <u>COM</u> DOUTORADO em Química OU Ciências (área de concentração Química)	Aprox. 4 meses
04	Centro de Ciências Socio-Organizacionais (CCSO) Curso de Turismo 23110.035508/2025-43	Ciências Sociais Aplicadas (Turismo)	01 vaga	40h	Graduação em Turismo <u>COM</u> DOUTORADO em qualquer área	Aprox. 1 ano
05	Centro de Desenvolvimento Tecnológico (CDTEC) Cursos de Ciência da Computação e Engenharia de Computação 23110.037019/2025-26	Redes de Computadores e Comunicação de Dados	01 vaga	40h	Graduação na área de Computação <u>COM</u> DOUTORADO em qualquer área	Aprox. 1 ano

06	Centro de Engenharias (CENG) Curso de Engenharia de Produção 23110.026013/2025-23	Engenharia do Produto OU Gerência de Produção	01 vaga	40h	Graduação em Engenharias COM DOUTORADO em Engenharia de Produção	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação
07	Centro de Integração do Mercosul (CIM) e Centro de Letras e Comunicação (CLC) Curso de Hotelaria (CIM) e Curso de Licenciatura em Letras Português e Espanhol (CLC) 23110.020281/2025-31	Línguas Estrangeiras Modernas (Língua Espanhola) OU Linguística Aplicada	01 vaga	40h	Graduação em Letras/Licenciatura em Língua Espanhola OU Licenciatura em Letras - Português e Espanhol COM DOUTORADO em Letras com área de concentração em Linguística Aplicada	Aprox. 1 ano, com possibilidade de prorrogação
08	Centro de Letras e Comunicação (CLC) Curso de Letras - Português e Francês 23110.004483/2025-36	Línguas Estrangeiras Modernas (Língua Francesa)	01 vaga	40h	Graduação em Licenciatura em Letras - Português e Francês OU Licenciatura em Letras - Francês COM MESTRADO em qualquer área	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação

09	Centro de Letras e Comunicação (CLC) Curso de Bacharelado em Letras - Tradução Espanhol / Português 23110.018620/2025-10	Tradução Espanhol / Português	01 vaga	40h	Graduação em Bacharelado em Letras - Tradução Espanhol / Português OU Bacharelado em Letras - Tradutor Português e Espanhol OU Bacharelado em Tradução. <u>COM</u> MESTRADO em Letras OU Estudos da Tradução OU Letras Estrangeiras e Tradução OU Linguística OU Linguística Aplicada OU Estudos Linguísticos OU Estudos da Linguagem OU Estudos Literários OU Literatura OU Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-americana.	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação
10	Centro de Letras e Comunicação (CLC) 23110.035526/2025-25	Língua Brasileira de Sinais	01 vaga	40h	Graduação em qualquer área <u>COM</u> MESTRADO em qualquer área	Aprox. 1 ano, com possibilidade de prorrogação

11	Centro de Letras e Comunicação (CLC) 23110.030175/2025-66	Língua Portuguesa e Latim	01 vaga	40h	Graduação em Letras <u>COM</u> DOUTORADO em qualquer área	Aprox. 1 ano
12	Faculdade de Direito (FD) Terceiro Departamento 23110.035215/2025-66	Teoria do Direito OU Direitos Especiais	01 vaga	40h	Graduação em Direito <u>COM</u> DOUTORADO em Direito	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação
13	Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel (FAEM) Departamento de Fitotecnia 23110.027523/2025-18	Silvicultura	01 vaga	40h	Graduação em Agronomia OU Engenharia Florestal <u>COM</u> DOUTORADO em Agronomia OU Engenharia Florestal OU Recursos Florestais OU Ciências Florestais OU Ciências	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação
14	Faculdade de Educação (FaE) Departamento de Fundamentos da Educação 23110.030391/2025-10	Filosofia da Educação OU História da Educação OU Sociologia da Educação	01 vaga	40h	Graduação em Licenciatura em Pedagogia OU Filosofia OU História OU Ciências Sociais <u>COM</u> DOUTORADO em Educação	Aprox. 1 ano

15	Faculdade de Medicina (FAMED) Departamento de Cirurgia Geral 23110.035735/2025-79	Patologia	01 vaga	40h	Graduação em Medicina <u>COM</u> Residência Médica em Patologia	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação
16	Faculdade de Medicina (FAMED) Departamento de Clínica Médica 23110.035656/2025-68	Clínica Médica	01 vaga	20h	Graduação em Medicina <u>COM</u> Residência Médica em Clínica Médica	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação
17	Faculdade de Medicina (FAMED) Departamento de Medicina Especializada 23110.018220/2025-12	Oftalmologia	01 vaga	20h	Graduação em Medicina <u>COM</u> Residência Médica em Oftalmologia	Aprox. 1 ano, com possibilidade de prorrogação
18	Faculdade de Medicina (FAMED) Departamento de Medicina Social 23110.041223/2024-61	Atenção Básica à Saúde	02 vagas	40h	Graduação em Medicina	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação
19	Faculdade de Medicina (FAMED) Curso de Terapia Ocupacional 23110.034598/2025-55	Terapia Ocupacional em seus múltiplos contextos	01 vaga	40h	Graduação em Terapia Ocupacional <u>COM</u> Especialização OU Residência em qualquer área	Aprox. 4 meses

20	Faculdade de Odontologia (FO) Departamento de Odontologia Social e Preventiva 23110.030219/2025-58	Saúde Bucal Coletiva	01 vaga	40h	Graduação em Odontologia <u>COM</u> DOUTORADO em Odontologia (c/ área de concentração em <i>Saúde Bucal Coletiva</i>) OU Saúde Pública OU Epidemiologia	Aprox. 1 ano, com possibilidade de prorrogação
21	Faculdade de Odontologia (FO) Departamento de Semiologia e Clínica Médica 23110.035338/2025-05	Periodontia	01 vaga	40h	Graduação em Odontologia <u>COM</u> DOUTORADO em Periodontia OU Doutorado c/ área de concentração em <i>Periodontia</i> OU Doutorado c/ subárea de <i>Periodontia</i>	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação
22	Instituto de Biologia (IB) Departamento de Morfologia 23110.036057/2025-61	Anatomia Humana	01 vaga	40h	Graduação em Cursos na Área de Ciências da Saúde <u>COM</u> DOUTORADO em Ciências Biológicas OU Ciências da Saúde	Aprox. 6 meses
23	Instituto de Biologia (IB) Departamento de Ecologia, Zoologia e Genética 23110.033789/2025-08	Ecologia	01 vaga	40h	Graduação em qualquer área <u>COM</u> DOUTORADO em Ecologia	Aprox. 1 ano

24	Instituto de Ciências Humanas (ICH) Departamento de Antropologia e Arqueologia 23110.031978/2025-38	Antropologia	01 vaga	40h	Graduação em Cursos na Área de Ciências Humanas <u>COM</u> DOUTORADO em Antropologia	Aprox. 10 meses
25	Instituto de Ciências Humanas (ICH) Departamento de Economia 23110.034144/2025-84	Teoria Econômica	01 vaga	40h	Graduação em Ciências Econômicas <u>COM</u> DOUTORADO em Economia	Aprox. 1 ano
26	Instituto de Ciências Humanas (ICH) Departamento de Museologia, Conservação e Restauro 23110.034272/2025-28	Ciência da Conservação	01 vaga	40h	Graduação em Química OU Conservação e Restauração OU Engenharia de Materiais <u>COM</u> DOUTORADO em qualquer área	Aprox. 6 meses, com possibilidade de prorrogação

Referência: Processo nº 23110.037413/2025-64

SEI nº 3353489